

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42

de 03 de julho de 2026

"Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Chapadão do Sul durante o período de recesso parlamentar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar previsto no artigo 24 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º.

Fica estabelecido que, durante o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, compreendido entre 20 de julho e 31 de julho de 2026, o expediente administrativo da Câmara Municipal será realizado das 7h às 11 h, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º.

Encerrado o período de recesso parlamentar, o expediente retornará ao seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 20 a 31 de julho de 2026.

Registra-se e Publica-se

MARCELO COSTA,
Presidente da Câmara Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em